



PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
Nº 01/2025

NÍVEL MÉDIO
NÍVEL SUPERIOR – GRADUAÇÃO
PÓS-GRADUAÇÃO

O Município de Gaspar, a Fundação Municipal de Esportes e Lazer, e o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Gaspar, sob a égide da Lei Municipal nº 3.824/2017, Decreto Municipal nº 7.870/2018 e Lei Federal nº 11.788/2008, tornam público a abertura de Processo Seletivo Simplificado para cadastro reserva de estudantes interessados, na qualidade de Estagiários, para executar as funções inerentes à respectiva formação do interessado junto aos órgãos Municipais, conforme dispõe o presente Edital e seu Anexo Único.

1. DO OBJETIVO

O Programa Bolsa de Estágio tem por objetivo o desenvolvimento profissional dos estudantes através de sua inserção em atividades nas áreas da saúde, administração, educação, contabilidade, engenharia, direito, serviço social, entre outras, buscando definir uma proposta saudável e produtiva de ocupação visando o aprendizado de trabalho.

2. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

Os interessados deverão realizar a inscrição no site ciee.sc/cadastro conforme demonstrado no Anexo Único do presente Edital, no período de **11/02/2025 à 02/03/2025.**

3. DOS REQUISITOS DO CANDIDATO

3.1 Os candidatos devem ter no mínimo **16 (dezesesseis) anos** completos;

3.2 Estar cursando a partir do 1º (**primeiro**) ano do ensino médio para o estágio de nível médio;

3.3 Estar cursando ensino superior em graduação, em instituições de ensino devidamente registradas nos órgãos competentes nas seguintes áreas:

- Administração;
- Arquitetura e Urbanismo;
- Artes;
- Biblioteconomia;
- Biomedicina;
- Ciências Biológicas;
- Ciências Contábeis;
- Ciências da Computação;



- Direito;
- Educação Física;
- Enfermagem;
- Engenharia Ambiental;
- Engenharia da Produção;
- Engenharia Civil;
- Engenharia Florestal;
- Engenharia Química;
- Engenharia Sanitária;
- Ensino Religioso;
- Fisioterapia (a partir do oitavo semestre);
- Geografia;
- História;
- Inglês;
- Jornalismo;
- Letras;
- Marketing
- Matemática;
- Medicina Veterinária;
- Nutrição;
- Odontologia;
- Pedagogia;
- Português;
- Psicologia;
- Serviço Social;
- Turismo e Hotelaria.

3.4 Ser estudante de curso de pós-graduação, em instituições de ensino devidamente registradas nos órgãos competentes nas áreas descritas abaixo:

- Direito;
- Administração;
- Engenharia Civil;
- Sistemas de informação/Ciências da Computação;
- Gestão Pública.

3.5 Não possuir bolsa de pesquisa e/ou extensão remunerada;

3.6 Ter disponibilidade para dedicação mínima de acordo com a carga horária da vaga de estágio pretendida.

3.7 São características desejáveis: liderança, capacidade de comunicação e diálogo, trajetória de envolvimento participativo na comunidade, capacidade de mobilização, afinidade/disposição para lidar com as tecnologias, e capacidade de interpretação de textos.

3.8 Ter correlação comprovada entre as atividades desenvolvidas no estágio e a área de formação escolar do estagiário.



4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

4.1. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição e anexar os seguintes documentos digitalizados:

- a) Histórico escolar do último ano, no caso de vaga para nível médio (caso a escola não disponibilizar, apresentar o boletim escolar); ou de todos os semestres cursados, no caso de vaga de graduação.
Se o candidato estiver no 1º semestre da graduação, anexar o histórico escolar do Ensino Médio.
- b) Comprovante de matrícula atualizado e compatível com o estágio pretendido.

4.2 No caso do candidato optar por participar da reserva de vagas, deverá anexar juntamente com as demais documentações, a **Autodeclaração** de Negro ou Pardo assinada pelo candidato.

4.3 A não apresentação dos documentos arrolados importará na exclusão do estudante da seleção de estágio deste edital.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção será executado de acordo com os seguintes critérios:

- a) Rendimento escolar;
- b) Entrevista, para os candidatos a vaga de nível superior;

Primeira etapa: O rendimento escolar será computado pela média geral de notas por matéria, sendo consideradas para este fim todas as matérias cursadas pelo estudante, contidas na grade acadêmica, da seguinte forma:

- a) Para os estudantes de nível médio, a média geral obtida no ano;
- b) Para estudantes universitários pela grade curricular semestral, através da média geral obtida por matéria do semestre;

Segunda etapa: A entrevista será feita com os 3 (três) primeiros colocados na primeira etapa, em dia e horário previamente agendado, e consistirá:

- a) Perguntar para averiguar o conhecimento do candidato na área em que se inscreveu: até (dois) pontos;
- b) Habilidade de expressar idéias e informações de maneira clara: até 2 (dois) pontos;

5.2 O candidato da seleção que não comparecer na entrevista será automaticamente excluído.

5.3 A nota final será composta da média geral do rendimento escolar somada à pontuação obtida na entrevista.

5.4 Para fins de desempate serão adotados os seguintes critérios, na ordem definida:

- a) Estudante com idade mais elevada;
- b) Sorteio entre os classificados com a mesma média;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

5.5 Não havendo mais candidatos disponíveis classificados na primeira etapa, será feita nova entrevista com os próximos 3 (três) colocados classificados na segunda etapa, e assim procederá de forma sucessiva, até preenchimento das vagas ou abertura de novo edital.

6. DAS LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 A listagem com a classificação dos candidatos será publicada no dia **10 DE MARÇO DE 2025**, no site da Prefeitura Municipal de Gaspar e do CIEE e será feita:

- a) **Para estágio de nível médio:** uma listagem dos candidatos que cursam o primeiro ano, outra para os que cursam o segundo ano e outra listagem para os que cursam o terceiro ano, de acordo com a classificação final;
- b) **Para estágio de nível superior:** uma listagem para cada graduação e para cada semestre, de acordo com a classificação final.
- c) **Para estágio de nível de pós graduação:** uma listagem para cada pós-graduação de acordo com a classificação final.

6.2 Caso o estudante seja chamado para estagiar no período não escolhido no momento da inscrição, poderá optar por aceitar a vaga ou aguardar a próxima vaga disponível para o período escolhido.

7. DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

7.1 No ato da convocação para contratação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia da cédula de identidade RG e CPF;
- b) Cópia do comprovante de residência;
- c) Cópia da Carteira de trabalho (digital ou física);
- d) PIS;
- e) Número de Agência e Conta bancária (Santander), se não possuir, será encaminhado para abertura.

7.2 Outros documentos poderão ser requeridos a critério da Administração.

8. DA BOLSA

8.1 A remuneração da bolsa-estágio será, mensalmente, de:

- a) **R\$ 614,83** (Seiscentos e quatorze reais e oitenta e três centavos) para o estagiário matriculado no **ensino médio**;
- b) **R\$ 1.229,66** (Um mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos) para o estagiário matriculado nos cursos de **graduação superior**;
- c) **R\$ 2.093,70** (Dois mil, noventa e três reais e setenta centavos) para o estagiário matriculado nos cursos de **pós-graduação**;

8.2 Os valores serão atualizados de acordo com o índice de reajuste dos servidores públicos municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

8.3 Será concedido ao estagiário auxílio-transporte no valor vigente de duas passagens por dia de estágio efetivamente cumprido no mês para despesas de deslocamento ao local de estágio e seu retorno.

9. DA JORNADA DE ATIVIDADE

9.1 A jornada de atividade em estágio será compatível com as atividades escolares, não podendo ultrapassar:

- a) 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes do ensino médio;
- b) 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior;
- c) 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes de pós-graduação.

10. DAS VAGAS

10.1 A contratação dos estagiários ocorrerá de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal, obedecendo a ordem de classificação.

10.2 Fica assegurado as pessoas portadoras de deficiência percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas.

10.3 A comprovação da condição de portador de necessidades especiais dar-se-á após a seleção e antes da celebração do Termo de Compromisso de Estágio, por meio de apresentação de laudo pericial emitido por médico particular, que atestará a condição alegada e a aptidão para realização do estágio, e que será submetido a homologação por médico oficial.

10.4 Fica assegurado aos candidatos negros o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas de estágio oferecidas, conforme Lei Municipal nº 3.686/2016.

10.4.1 No ato da inscrição os candidatos negros ou pardos poderão optar por participar da reserva de vagas, bastando anexar juntamente com as demais documentações, a Autodeclaração de Negro ou Pardo assinada pelo candidato.

10.4.2 A Verificação da veracidade da Autodeclaração enviada pelo candidato que tenha se declarado no ato da inscrição como pessoa preta ou parda será feita por Comissão Específica, através do Decreto Municipal Nº. 8.641, de 19 de fevereiro de 2019, em atendimento ao Decreto Municipal nº. 7.978, de 09 de março de 2018 (dispõe sobre as regras de aferição).

10.4.3 O método utilizado pelos membros da comissão para aferição de que trata o subitem 10.4 será o visual, sendo considerados somente os aspectos fenotípicos do candidato, sendo avaliados então, os traços negroides de boca, formato do rosto, do nariz e dos lábios, tipo e textura de cabelo e cor da pele, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato.

10.4.4 Será publicado no site do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Gaspar, dia **11 DE MARÇO DE 2025**, a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos inscritos como Negros, que forem deferidos no Processo Seletivo conforme a Classificação Preliminar, para comparecer a Comissão de Verificação da Veracidade da Autodeclaração, sendo naquela informada a data, local e horário de realização da verificação.

10.4.5 Não haverá segunda chamada para a aferição realizada pela Comissão Específica, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

candidato. O não comparecimento no horário previsto implicará a eliminação automática do candidato em sua classificação para as vagas reservadas a negros.

10.4.6 Até 1º dia útil após a entrevista de verificação será publicado no Site da Prefeitura Municipal, na página referente ao Processo Seletivo, o resultado da Verificação sendo deferido ou não a inscrição como candidato Negro ou Pardo. Na publicação também constarão as informações e orientações sobre o Recurso do Resultado da Verificação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O candidato deve ter ciência de que a bolsa oferecida não se caracteriza e não gera qualquer vínculo empregatício, não fazendo jus, portanto, a benefícios e outras obrigações de outros regimes de contratação.

11.2 A classificação da seleção dos estagiários não assegurará ao candidato o direito de ingresso na vaga, mas apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, assim como, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.

11.3 A admissão do candidato aprovado dependerá da existência de convênio vigente entre a instituição de ensino e a Prefeitura Municipal de Gaspar.

11.4 O não cumprimento por parte do candidato das exigências contidas nesse edital implicará na desclassificação do mesmo.

11.5 A falsidade documental implicará na eliminação do candidato desta seleção pública

11.6 Não haverá devolução de documentos dos candidatos que se inscreverem no Edital.

11.7 A duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

11.8 Os casos não previstos neste Edital serão analisados e julgados pela Diretoria-Geral de Gestão de Pessoas.

11.9 Este Processo Seletivo possui validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

Gaspar, 10 de fevereiro de 2025.

PAULO NORBERTO KOERICH
Prefeito Municipal

INSCRIÇÃO CIEE

1 ACESSE CIEE.SC/CADASTRO

PREENCHA SEUS DADOS GERAIS E CLIQUE EM AVANÇAR

2

DADOS DE CONTATO

EM SEGUIDA, INFORME SEU E-MAIL, TELEFONE E ENDEREÇO

3

DADOS SOCIAIS

NESTA SEÇÃO, VOCÊ PRECISARÁ PREENCHER SEUS DADOS SOCIAIS

4

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

BUSQUE SUA INSTITUIÇÃO DE ENSINO E FORNEÇA AS INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOLICITADAS

5



CADASTRO REALIZADO

CONFIRME AS INFORMAÇÕES E CLIQUE EM CADASTRAR, SEUS DADOS DE ACESSO SERÃO ENVIADOS NO E-MAIL INFORMADO

6

ACESSO AO PORTAL

PARA PROSEGUIR, ACESSE O LINK ABAIXO E CLIQUE NO ÍCONE DO ESTUDANTE

<https://www.centralcieesc.org.br/Atendimento/Account/LoginNew>



7

DOCUMENTOS DIGITALIZADOS

PARA ANEXAR ATESTADO E HISTÓRICO ESCOLAR, CLIQUE EM "DOCUMENTOS DIGITALIZADOS"



8

ENVIAR ARQUIVOS

ANEXE UM ARQUIVO POR VEZ E SELECIONE O TIPO DE DOCUMENTO CORRESPONDENTE

9

PROCESSOS SELETIVOS

RETORNE PARA O MENU INICIAL, SELECIONE "PROCESSOS SELETIVOS" E DEPOIS "INSCRIÇÕES ABERTAS"



10

QUERO ME INSCREVER

LOCALIZE O PROCESSO SELETIVO DE GASPAR E CLIQUE EM "QUERO ME INSCREVER!" E PRONTO, SUA INSCRIÇÃO ESTÁ CONCLUÍDA!



PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

Dúvidas

Caso haja dúvidas sobre a inscrição ou o Processo Seletivo, favor entrar em contato com o CIEE unidade Blumenau, através do número 3326 6250, e-mail: recrutamentoblu@cieesc.org.br ou pelo Whats (47) 99607-0170.